

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2017

Processo nº: 23228.000516/2017-41

Pregão Eletrônico nº: 23/2017

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através da sua Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada(o) pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 229710/AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 23/2017, publicada no Diário Oficial da União de 14/07/2017, processo administrativo n.º 23228.000516/2017-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de exames médicos periódicos para servidores, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 23/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prestador dos serviços: EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA - EPP**

**CNPJ: 14.004.624/0001-91**

**Endereço: Av. Carminho de Campus, Setor 47-B, anexo, Centro Carmino, 146, Cuiabá – MT, CEP: 78070-100**

**Fone: (65) 3628 3456; E-mail: silvano@rslicitacoes.com.br**

**Representante Legal: José Tiago Funabashi dos Santos, CPF: 287.451.908-10, RG: 34.936.690-1 SSP SP**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
01	<b>CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA GERAL</b> Avaliação clínica com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Pessoa	633	210,00
02	<b>EXAME LABORATORIAL - 1</b> Hemograma completo	Pessoa	633	13,00
03	<b>EXAME LABORATORIAL - 2</b> Glicemia	Pessoa	633	7,00
04	<b>EXAME LABORATORIAL - 3</b> Urina tipo I (elementos anormais e sedimentoscopia – EAS)	Pessoa	633	7,00
05	<b>EXAME LABORATORIAL - 4</b> Creatinina	Pessoa	633	8,00
06	<b>EXAME LABORATORIAL - 5</b> Colesterol total	Pessoa	633	8,00
07	<b>EXAME LABORATORIAL - 6</b> Triglicerídeos	Pessoa	633	9,50
08	<b>EXAME LABORATORIAL - 7</b> AST (Transaminase Glutâmico Oxalacética - TGO)	Pessoa	633	8,48
09	<b>EXAME LABORATORIAL - 8</b>	Pessoa	633	8,00



	ALT (Transaminase Glutâmio Pirúvica)			
10	<b>EXAME LABORATORIAL - 9</b> Citologia oncótica (papanicolau), para mulheres.	Pessoa	280	43,00
11	<b>EXAMES SERVIDORES COM MAIS DE 45 ANOS DE IDADE</b> Oftalmológico	Pessoa	80	235,00
12	<b>EXAMES SERVIDORES COM MAIS DE 50 ANOS DE IDADE - 1</b> Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunotomográfico)	Pessoa	50	16,00
13	<b>EXAMES SERVIDORES COM MAIS DE 50 ANOS DE IDADE - 2</b> Mamografia para mulheres	Pessoa	50	165,00
14	<b>EXAMES SERVIDORES COM MAIS DE 50 ANOS DE IDADE - 3</b> PSA para homens	Pessoa	50	45,00

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Reitoria do IFAP por meio da Coordenação de Atas, Contratos e Convênios – CACC.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 5. DO CONTRATO

5.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta ATA.

5.2. O prazo para assinatura do contrato, e conseqüente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

5.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do contrato.

5.4. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato, em retirar a nota de empenho e /ou de apresentar a comprovação das condições de habilitação, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.5. Na ocorrência da situação descrita no subitem anterior, será convocada a licitante seguinte na ordem de classificação para negociação, cumprimento de todos os procedimentos habilitatórios e legais conforme edital e assinatura do contrato.

### 6. DA ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do Órgão. Em caso de solicitação do serviço, que poderá ser em parcelas, deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no Termo de Referência, Edital e anexos.

6.2. Os prazos e critérios de aceitação dos serviços estão previstos nos itens 6 e 8 do Termo de Referência.

### 7. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os serviços deverão ser prestados no município de Macapá, próximo ao endereço abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO
REITORIA	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP,



CEP: 68.909-398.

7.2. A realização dos exames e avaliações deverá ocorrer, no mínimo, em dias úteis e horários comerciais, nos locais estabelecidos pela contratada, observado o art. 6º da Portaria Normativa SRH/MPOG nº 04/2009.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

8.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

8.2.2. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,05 % (zero vírgula zero cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, observado os prazos estabelecidos no item 6, até o limite de 20 (vinte) dias corridos de atraso na prestação dos serviços caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no valor de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

8.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **9. REVISÃO E CANCELAMENTO**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 9.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 9.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 9.8.2. A pedido do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

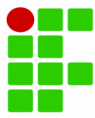
- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. ***A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.***

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Macapá, 04 de outubro de 2017

\_\_\_\_\_  
**Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida**

**Reitora**



---

**José Tiago Funabashi dos Santos**  
**Representante do Fornecedor**